



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º: 199/2023

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (FAZ)

DATA: 10/04/2023

Senhor Presidente,

Em observância aos artigos 60 e 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 36/2023, que “*Autoriza repasse financeiro à Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu - MG - APM, e dá outras providências*” para ser apreciado por essa egrégia Casa Legislativa, em **Regime de Urgência Especial**, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA
IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29186612000100,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630

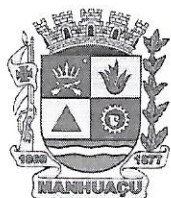
MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 191/2023
Data: 10/04/2023 - Horário: 16:43
Legislativo - PL 36/2023

EXMO. SENHOR,
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 36 , DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza repasse financeiro à Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu - MG - APM, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita do Município de Manhuaçu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU-MG - APM, Associação de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Jose Ribeiro Sobrinho, nº 107, Bairro São Vicente, em Manhuaçu-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.303.320/0001-07.

§ 1º. O valor do repasse que trata o *caput* do artigo será destinando às despesas de manutenção da entidade.

§ 2º. Para os fins de atendimento da presente lei será firmado Termo de Fomento, acompanhado de plano de trabalho e planilhas de custos, com vigência de 12 (doze) meses, com prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do termo.

§ 3º. O Município transferirá o valor supracitado, de acordo com o plano de aplicação previsto no Plano de Trabalho aprovado.

§ 4º. Eventuais saldos remanescentes dos valores repassados, incluídos os proventos obtidos de receitas financeiras decorrentes da aplicação desses recursos, serão devolvidos a administração pública após a finalização do plano de trabalho e a devida prestação de contas.

Art. 2º. Para a celebração do referido Termo, a ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU - MG - APM, apresentará os documentos hábeis e contabilmente aceitos, exigidos pela legislação vigente para tal fim, em especial pela Lei 13.019/2014, além dos discriminados a seguir:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu, quando for o caso.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, em 10 de abril de 2023.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:305435506
30

Assinado de forma digital por MARIA
IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29186612000100, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA
DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 36 , DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Submeto à apreciação dessa Egrêgia Casa Legislativa o Projeto de lei que “*Autoriza repasse financeiro a título de contribuição à Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu - MG - APM, e dá outras providências*”.

JUSTIFICATIVA

A concessão deste repasse à APM visa possibilitar a adequada manutenção das atividades pela referida instituição.

Por não se tratar de matéria que necessite de detalhamento específico, além de ser um projeto de extenso alcance social e de conhecimento público, desnecessárias mais justificativas, visto que os nobres Edis são conhecedores da realidade das instituições de nosso município.

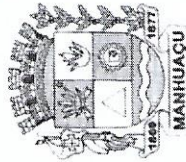
Assim, resta-nos solicitar a V. Exas., a sempre prestimosa colaboração, no sentido de aprovar o presente projeto de lei, em sua íntegra.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA
IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
vS, ou=29186612000100, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA
DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 10 DE ABRIL DE 2023

**AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU - MG
- APM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

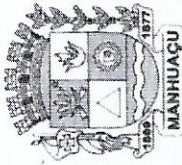
2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$11.355.961,73;
- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 10.934.948,90;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 36.000,00 já estão previstos no PPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 11.317.672,11;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;
- g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 11.657.202,27;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA.

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de abril de 2023.

MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente projeto de lei que “Autoriza repasse financeiro à Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu - MG - APM, e dá outras providências” não representará aumento de despesa com pessoal e não possui despesa de caráter continuado, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições.

Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 10 de abril de 2023.


Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social